



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - PE - SECOP/SEAC

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024 - TJAM

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de prestação de serviço de **seguro veicular de 10 (dez) veículos** da frota do TJAM, com cobertura casco de 100% (cem por cento) da Tabela FIPE, bem como a cobertura em danos materiais, corporais e acidente pessoal de passageiro, inclusive com prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo, transporte dos ocupantes do veículo até a sede do TJAM, serviços de chaveiro, troca de pneus e proteção dos vidros., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? () Sim (X) Não

Valor Total Estimado: R\$ 202.305,09 (Duzentos e dois mil, trezentos e cinco reais e nove centavos), sendo:

I) R\$ 151.417,72 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta dois centavos) são relativos ao valor estimado das Franquias, que **não serão** objetos de lance.

II) R\$ 50.887,37 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos), relativos ao valor estimado para os Prêmios, que **serão** objetos de lance

Data de divulgação do Edital: 04/04/2024
Início do cadastramento eletrônico de propostas.
Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br.

Data de abertura: 19/04/2024, às 10h00 (Horário de Brasília)
No sítio www.gov.br/compras UASG: 925866

Licitação Exclusiva ME/EPP? () Sim (X) Não	Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP? () Sim (X) Não
Decreto 7.174/10? () Sim (X) Não	Margem de preferência? () Sim (X) Não
Vistoria? () Obrigatória (X) Facultativa () Não se aplica, Vide Anexo nº VI Telefone para contato: (92) 8106-8687 / (92) 8256-2515	Amostra/ Catálogo? () Sim (X) Não
Pedidos de esclarecimentos Até 16/04/2024 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br	Impugnação Até 16/04/2024 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br
Informações Adicionais Exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br	Endereço: Av. André Araújo, s/nº, Aleixo Manaus/AM-CEP: 69060-000

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada selecionando as opções Pregões > Em andamento > Cód. UASG “925866”. O Edital está disponível para download nos endereços www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2024>Pregões Eletrônicos).

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM)**, por meio de sua Presidência, informa a designação de pregoeiro(a), pela Portaria n.º 4.715/2023, de 07 de dezembro de 2023, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com ampla participação, conforme **Processo Administrativo n.º 2023/000038739-00**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Estadual n.º 47.133/2023, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, da Resolução n.º 64/2023 TJAM, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de prestação de serviço de **seguro veicular de 10 (dez) veículos** da frota do TJAM, com cobertura casco de 100% (cem por cento) da Tabela FIPE, bem como a cobertura em danos materiais, corporais e acidente pessoal de passageiro, inclusive com prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo, transporte dos ocupantes do veículo até a sede do TJAM, serviços de chaveiro, troca de pneus e proteção dos vidros., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 202.305,09 (Duzentos e dois mil, trezentos e cinco reais e nove centavos)**, conforme Termo de Referência e documentos correlatos em anexo, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho **02061329125650001**, Fonte de Recurso **175920100000** e Natureza da Despesa **339039.69**.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

3.1. A comunicação, durante o certame, entre Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasgov ou através do e-mail colic@tjam.jus.br.

3.2. Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasgov e no site deste Poder (Licitação > Documentos > Editais, Avisos, Erratas e Docs > Licitações 2024 > Pregão Eletrônico).

CLÁUSULA QUARTA
DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 16/04/2024, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação da Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.2. O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(à) pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 16/04/2024, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das Cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico Compras.gov.br e no site oficial do TJAM <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>

CLÁUSULA QUINTA
DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.8. Não poderá disputar esta licitação:

5.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 5.8.2. Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amazonas, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 5.8.3. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993;
- 5.8.4. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;
- 5.8.5. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 5.8.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 5.8.7. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- 5.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.8.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14º da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 5.8.10. Empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;
- 5.8.11. Empresas sob a forma de cooperativas, consoante a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula 281 – TCU);
- 5.8.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.8.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 5.9. **Não será permitida a subcontratação total ou parcial** do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratada o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.
- 5.10. O valor a ser pago pela FRANQUIA REDUZIDA será fixo, a franquia não deverá ser objeto de disputa das propostas, porém deverão ser observados os valores máximos de franquia constantes no Mapeamento de Preços, para cada veículo que será avaliado.
- 5.11. **HAVERÁ LANCE PELA LICITANTE APENAS NO VALOR DE SEGURO (PRÊMIO).**

CLÁUSULA SEXTA DA VISTORIA TÉCNICA

- 6.1. Para a execução do objeto, a vistoria é facultativa, as Licitantes poderão realizar vistoria técnica para conhecimento de todas as informações necessárias para realização dos serviços até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, das 14h às 17h, mediante agendamento pelo telefone: 92 8106-8687/ 92 8256-2515 e comparecimento na Seção de Transporte e Manutenção (STM), localizada na Av. André Araújo, 1.716, Petrópolis, Manaus - AM.
- 6.2. A declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto **supre a necessidade** de vistoria técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A presente licitação seguirá as seguintes fases, em sequência: apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, recursal e homologação.
- 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.4. Após a abertura da sessão, fica vedada a alteração da proposta, exceto para ajustes diligenciados pelo(a) pregoeiro(a).
- 7.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.
- 7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão exigidos da licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances.
- 7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA OITAVA DAS DECLARAÇÕES

- 8.1. Todas as declarações exigidas no sistema Compras.gov.br, bem como as supervenientes e eventualmente exigidas durante o certame, serão aferidas para fins de habilitação.
- 8.1.1. O não envio das declarações poderá ocasionar a inabilitação, observados os prazos de que trata este instrumento convocatório.
- 8.2. A licitante deverá declarar:
- a) que está ciente e de acordo com as condições contidas no Edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;
- d) que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezois anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na legislação;
- f) que, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

- g) que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
- h) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
- 8.3. O(A) pregoeiro(a) poderá exigir declarações não previstas no Edital, justificando motivadamente a diligência.
- 8.3.1. O(A) pregoeiro(a) poderá diligenciar o envio ou reenvio de declarações exigidas ou apresentadas no certame.
- 8.3.2. As declarações devem ser encaminhadas por meio da opção “enviar anexo” do sistema Compras.gov.br ou para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.
- 8.4. A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução n.º 64/2023 TJAM.

CLÁUSULA NONA **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 9.1. A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.4. A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.
- 9.5. Na descrição da proposta registrada no sistema Compras.gov.br, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Quando a indicação de fabricante, marca, modelo/versão caracterizar a identificação da licitante, deverá haver a substituição pela expressão "fabricação própria" nos campos de cadastramento da proposta, sob pena de desclassificação.
- 9.7. Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência ou Projeto Básico.
- 9.8. Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.
- 9.9. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo(a) pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.
- 9.10. Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima do estimado por este Poder.
- 9.10.1. Se houver necessidade de correção, não serão aceitas propostas contendo valores de itens superiores aos anteriormente apresentados pela licitante.
- 9.11. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 9.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 9.13. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita ou não atender às exigências deste Edital, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos.
- 9.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.15. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.17. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.18. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA **DAS AMOSTRAS, DOS FOLDERS, CATÁLOGOS OU MANUAIS**

- 10.1. Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras, folders, catálogos ou manuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 11.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.
- 11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.2.1. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, a comunicação poderá ser realizada por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 11.7. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.8. O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.09. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”.
- 11.10. Para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.14. Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 11.15. Se ocorrer a desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

- 12.1. Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.
- 12.2 Para os efeitos deste certame, serão consideradas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, aquelas definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023.
- 12.2.1. Nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, equipara-se às microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.
- 12.2.2. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.
- 12.2.3. Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 12.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 12.2.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado exclusivamente pelo sistema Compras.gov.br, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 12.2.6. O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a qualquer tempo.
- 12.3. Em relação à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas serão observadas as seguintes regras:
- 12.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- 12.3.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA NEGOCIAÇÃO

- 13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor estimado/valor máximo aceitável ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 13.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, cujo resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 13.4. O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.4.1. Os documentos elencados na Cláusula anterior deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.
- 13.4.2. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.
- 13.4.3. É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por meio de e-mail à Coordenadoria de Licitação (colic@tjam.jus.br), antes de findo o prazo.
- 13.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14](#) da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.8 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

14.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

14.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

14.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Edital.

14.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

14.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

14.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;

14.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

14.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

14.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

14.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

14.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

14.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Vencida a fase de aceitabilidade, promover-se-á a análise dos documentos para fins de habilitação.

15.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como de outros sistemas públicos de consulta, e documentação complementar disposta nas Cláusulas seguintes.

15.2.1. No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) pregoeiro(a) deverá comunicar à licitante para que promova a regularização no prazo de 02 (duas) horas.

15.2.2. O referido prazo poderá ser dilatado motivadamente pelo(a) pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

15.2.3. Os documentos elencados no item 15.2.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

15.2.4. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

15.3. Serão verificadas a Habilitação Jurídica, a Qualificação Econômico-Financeira, a Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e a Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

15.3.1. A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

- a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Nos casos de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

f) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Nos casos de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) No caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

i) No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo órgão regulador;

j) No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

15.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.2. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;

b) balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:

b.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b.1.1) Os Termos de Abertura e de Encerramento não serão exigidos:

b.1.1.1) para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023;

b.1.1.2) para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), na forma do art. 3º da Instrução Normativa RFB n.º 2.003/2021;

b.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial, DRE e no recibo de entrega da ECD;

b.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro) ou recibo de entrega do ECD;

b.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;

b.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade à época da assinatura do registro na Junta Comercial/Cartório ou da data da entrega do ECD;

b.5.1) Nos casos em que ocorrer a substituição do profissional responsável pela elaboração do balanço patrimonial da empresa, a qualificação do profissional atualmente encarregado será sujeita a avaliação;

b.5.2) Na mesma hipótese do subitem anterior, o profissional atualmente encarregado validará o(s) balanço(s) apresentados, anexando declaração expressa a ser juntado no momento do envio da proposta ajustada.

15.3.3. A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

15.3.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

a) A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, cópia(s) de contrato(s); atestado(s); declaração(ões), que comprovem que executou ou está executando, a contento, o serviço objeto da presente licitação, correspondente a, no mínimo, seguro automotivo, por **período não inferior a 12 (doze) meses consecutivos**;

c) O(s) atestado(s) apresentado(s) poderão ser objeto de diligência a critério da Administração, para a verificação da autenticidade do conteúdo;

d) Deverão ser disponibilizadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, informando, dentre outros dados, endereço atual do emissor do documento do atestado, bem como o local e data em que foram prestados os serviços ou realizada a execução do objeto;

e) Registro da empresa licitante na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em plena validade;

f) declaração de Vistoria Técnica ou de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto. (Anexo VI)

15.4. O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55, da Lei Estadual n.º 2.794/2003.

15.5. No que diz respeito à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas, serão seguidas as diretrizes estabelecidas na Cláusula Décima Segunda.

15.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.8. A entidade que tiver unidade operacional ou de negócios, quer como filial, agência, sucursal ou assemelhada, e que optar por sistema de escrituração descentralizado, deve ter registros contábeis que permitam a identificação das transações de cada uma dessas unidades.

15.9. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

15.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [Compras.gov.br](https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs) e no site oficial do TJAM <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação e a homologação deste pregão compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas, conforme Art. 71, Inciso IV, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Será firmado o contrato com a empresa vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Estadual nº 47.133/2023, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, pela Resolução nº 64/2023 TJAM, e no que couber pelas demais Cláusulas e condições constantes neste Edital e no Termo de Referência.

18.2. A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

18.3. Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4. Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **não será exigida** prestação de garantia, nos termos da Cláusula DÉCIMA TERCEIRA da Minuta de Contrato (Anexo V).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A presente licitação **não** será realizada mediante Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA NOTA DE EMPENHO

20.1. O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento ou da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preço.

21.2. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto ou na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

21.3 - A execução do objeto deste Termo de Referência será efetuada:

21.3.1 - Sob regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO no que tange a execução da FRANQUIA, onde empresa CONTRATADA deverá prestá-lo à medida que forem surgindo demandas por parte da CONTRATANTE conforme os prazos estabelecidos neste termo de referência.

21.3.2 - Sob regime de empreitada por PREÇO GLOBAL para execução dos PRÊMIOS, onde a execução ocorrerá após apresentação das apólices.

21.4 - DA FRANQUIA

21.4.1. Será aplicada a franquia na modalidade FIXA, no valor máximo apresentado no Mapa de Preços, observando-se:

a) os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

b) em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Tribunal de Justiça do Amazonas prioritariamente à seguradora contratada.

c) não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

21.4.2. A solicitação para início da execução dos serviços, acionamento de franquia, será com a expedição da Ordem de Serviço, a comunicação será realizada por e-mail. A execução dos serviços de seguro veicular deverá ter as seguintes **coberturas e condições mínimas**:

21.4.2.1. Cobertura casco **100% tabela FIPE**;

21.4.2.2. Danos Materiais / sinistros / ocorrências de terceiros: limitados a R\$100.000,00 (cem mil reais) por sinistro;

21.4.2.3. Danos Corporais/ sinistros / ocorrências de terceiros: limitados a R\$100.000,00 (cem mil reais);

21.4.2.4. Danos por Acidente Pessoal Passageiro (APP): R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro;

a) APP por morte: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

b) APP por invalidez: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

21.4.3. **Assistência 24 horas** a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, deverá compreender:

a) a prestação de socorro, **reboque ou transporte** do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica.

b) o reboque ou transporte do veículo segurado sem limites de quilometragem deverá ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) pela seguradora;

c) o transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até uma unidade do TJAM, mais próxima da ocorrência do evento;

d) o serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;

e) o serviço de **chaveiro**, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;

f) serviço de proteção a **vidros completos** (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).

21.4.4. Inclusão e Substituição:

21.4.4.1. Havendo necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período de vigência do contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

21.5. Após a prestação do serviço pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Seção de Transporte e Manutenção.

21.6. No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, contados a partir da comunicação da recusa.

21.7. Caso a licitante contratada não preste o serviço nas condições estabelecidas neste Edital, deverá a Seção de Transporte e Manutenção deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no Edital de credenciamento e na legislação.

22.2. Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

I - executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;

II - manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

III - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;

IV - ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;

V - solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentam o pedido;

VI - comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;

VII - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;

VIII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

23.1. À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

24.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

24.3. O pagamento observará o disposto na Cláusula OITAVA da Minuta de Contrato (Anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- c) a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento ou da prestação do serviço nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento ou da prestação do serviço;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do item 5.5 deste Edital;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- n) descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- o) outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

25.4.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.2. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "k" a "m" do item 25.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5. A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

25.6. A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na Cláusula DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato (Anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO

26.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 155 e 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

27.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

27.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

27.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

27.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

27.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

27.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

27.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

27.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

27.1.5. Fraudar a licitação;

27.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

27.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

27.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

27.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

27.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

27.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

27.2.1. Advertência;

27.2.2. Multa;

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.3. Na instrução da aplicação das sanções administrativas devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, considerando, ainda:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - os danos causados ao Tribunal;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

V - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VI - o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

Parágrafo único. A pena-base deve ser fixada levando-se em consideração as circunstâncias listadas nos incisos I a IV do caput deste artigo; em seguida serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, respeitando-se os limites mínimo e máximo das penas previstas nos artigos 23 e 24 do Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27.5. O regramento para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria da aplicação da pena decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, encontra-se estabelecido no Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no site do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.2. A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

a) adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;

b) revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito onde indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

28.3. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

28.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

28.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.7. É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução supracitada.

28.8. Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.9. No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

28.10. Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.

28.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.

28.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.18. O(A) pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.19. O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>

28.21. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA DOS ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no Edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no Inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Anexo I);

b) Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);

c) Formulário proposta de preços (Anexo III);

d) Termo de Referência (Anexo IV);

e) Minuta de Termo de Contrato (Anexo V);

f) Modelo de declaração de Vistoria (Anexo VI).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA DO FORO

30.1. Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 01 de abril de 2024.

Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024 – TJAM

ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024 – TJAM

ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024 - TJAM
ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE (S):	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

GRUPO OU LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)				

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024 – TJAM
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024 – TJAM
ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024 – TJAM
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Licitação - PE nº ____/20____, que eu, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____, como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldades existentes.

Manaus, ____ de _____ de 20 ____.

(Assinatura e carimbo)

Nome do Representante

Nome da Empresa

CNPJ/MF nº

Visto:

Representante do TJ/AM

(Nome completo e matrícula)

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1504709** e o código CRC **DD5EFABE**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de prestação de serviço de **seguro veicular de 10 (dez) veículos** da frota do TJAM, com cobertura casco de 100% (cem por cento) da Tabela FIPE, bem como a cobertura em danos materiais, corporais e acidente pessoal de passageiro, inclusive com prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo, transporte dos ocupantes do veículo até a sede do TJAM, serviços de chaveiro, troca de pneus e proteção dos vidros., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a aquisição:

1.2.1. A presente licitação justifica-se pela necessidade de garantir a preservação do patrimônio deste Tribunal, bem como a prevenção de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado da frota de veículos, por um período de 12 meses.

1.2.2. Os veículos são utilizados no transporte de servidores a serviço da instituição, materiais e no transporte pessoal de autoridades investidas em cargos de relevância. Aliado a isso, tem-se a necessidade de garantir maior segurança contra eventuais casos de sinistro, roubos, quebra de veículos em deslocamento de viagens, dentre outros problemas que possam acontecer e a facilidade de recuperação dos veículos, em casos de sinistros, bem como o ressarcimento de possíveis danos a terceiros justificando assim a contratação.

1.3. Especificação técnica do Objeto:

1.3.1. Quantitativo LOTE:

Item	Descrição Modelo	Placa	Renavam (11 DÍGITOS)	Chassi	Ano Fabricação (4 DÍGITOS)	Ano Modelo (4 DÍGITOS)	COR
1	C4 PALLAS	OAO-8489	487652584	8BCLDRFJVDG500273	2012	2013	PRETO
2	KOMBI	OAO-4769	487078730	9BWMF07X8DP003833	2012	2013	BRANCO
3	RANGER	NOR-3850	116547499	8AFER13P89J206032	2008	2009	PRETO
4	SAVEIRO 1.6	OAC-0234	532809017	9BWLBO5U0DP192221	2013	2013	BRANCO
5	SAVEIRO 1.6	OAC-1334	533276381	9BWLBO5U2DP193239	2013	2013	BRANCO
6	SAVEIRO 1.6	OAC-0214	532809378	9BWLBO5U4DP189824	2013	2013	BRANCO
7	MASTER BUS	JXV-4803	965706133	93YCDDUH58J038968	2008	2008	CINZA
8	RENAULT MASTER	OAK-7307	478436211	93YADC1L6DJ307853	2012	2012	CINZA
9	F-4000	nov.-6429	178697710	9BFLF47999B06782	2009	2009	BRANCO
10	SAVEIRO 1.6	JXB-9864	852278110	9BWEB05X05P091944	2005	2006	BRANCO

1.3.2. Para esta contratação, adotou-se as seguintes definições:

a) **Apólice:** Documento em que o segurado transfere à seguradora a responsabilidade sobre riscos de um bem (um carro ou residência, por exemplo) ou uma pessoa (vida). Tem cláusulas e condições gerais que fixam a cobertura do seguro.

b) **Cobertura:** garantia de proteção contra riscos previstos nas apólices dos seguros. No caso de seguros de automóveis, existem coberturas básicas que abrangem roubo/furto, colisão e incêndio.

c) **Franquia:** valor que segurado paga, em caso de ocorrência de sinistro, para ter acesso ao valor do seguro. É uma participação obrigatória do segurado no prejuízo, que é expressa na apólice.

d) **Prêmio:** importância paga pelo segurado em troca da transferência do risco a uma seguradora.

e) **Sinistro:** reflete a ocorrência do risco previsto no contrato de seguro, isto é, no caso de seguro de carro, implica no roubo do carro, ou acidente envolvendo o veículo.

f) **Endosso:** Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pelo TJAM e processadas mediante endossos, dentre elas: Substituição de Veículos; Exclusão de veículos(prêmios a restituir); Inclusão de veículos; e Correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente.

1.3.3. O seguro deverá cobrir os riscos derivados de sinistros ocorridos no veículo segurado, as despesas indispensáveis ao resgate do veículo até o local indicado pelo TJAM ou pela seguradora, localizados no Estado do Amazonas.

1.3.4. As indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

1.3.4.1 Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros e os espelhos retrovisores;

1.3.4.2. Danos causados aos vidros, aos espelhos retrovisores, às lanternas e aos faróis;

1.3.4.3. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;

1.3.4.4. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotagem e abalroamento, ainda que com veículos do próprio TJAM;

1.3.4.5. Danos provocados por intempéries;

1.3.4.6. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros, ressalvadas as hipóteses de prejuízos não indenizáveis contemplados nas condições gerais do seguro popular de automóvel usado da CIRCULAR SUSEP N°621, de 12 de fevereiro de 2021;

1.3.4.7. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

1.3.4.8. Acidente durante o transporte do veículo, por meio apropriado;

1.3.4.9. Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

1.3.4.10. Responsabilidade Civil Facultativa - RCF (Danos Materiais e Pessoais);

- 1.3.4.11. Acidente Pessoal de Passageiro - APP (Morte ou Invalidez);
- 1.3.4.12. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
- a) Chaveiro;
 - b) Assistência com socorro mecânico;
 - c) Guincho dentro e fora do Estado do Amazonas com sem limites de quilometragem

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4.2. Os bens, objeto desta aquisição, são caracterizados como comuns, conforme artigo 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.3. A descrição que se enquadra o objeto apresentado neste Termo de Referência está cadastrada no Sistema de Compras Governamentais sob código 22764.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A contratação/aquisição para a execução do objeto deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023;
- c) Circular SUSEP nº 621 - 2021 (regras e critérios - seguro de Danos) (SEI 1273567);
- d) Circular SUSEP nº 639 - 2021 (Seguro de Automóvel) (SEI 1271779);
- e) Código de Trânsito Brasileiro/CTB - Lei nº 9.503/1997.

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. A Seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, em língua portuguesa, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro automóvel, para cada veículo.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2024, aprovado pela Resolução nº 52, de 16 de outubro de 2023, sob o código DVCOP-2024-3.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, nos termos do artigo 28, inciso I da lei 14.133/2021.

2.2. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços.

2.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.3.1. O valor a ser pago pela FRANQUIA REDUZIDA será fixo, a franquia não deverá ser objeto de disputa das propostas, porém deverão ser observados os valores máximos de franquia constantes no Mapeamento de Preços, para cada veículo que será avaliado.

2.3.2. **HAVERÁ LANCE PELA LICITANTE APENAS NO VALOR DE SEGURO (PRÊMIO).**

2.4. O critério de adjudicação da contratação será **GLOBAL**, levando em consideração o prejuízo de ordem técnica que poderia ocorrer caso os serviços fossem prestados por diferentes empresas, uma vez que os serviços a serem contratados guardam estreita relação entre si e dependem de forte integração para que sejam efetivos e alcancem os resultados pretendidos.

2.5. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

3.2. Vistoria:

3.2.1. Para a execução do objeto, a vistoria é facultativa, as Licitantes poderão realizar vistoria técnica para conhecimento de todas as informações necessárias para realização dos serviços até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, das 14h às 17h, mediante agendamento pelo telefone: 92 8106-8687/ 92 8256-2515 e comparecimento na Seção de Transporte e Manutenção (STM), localizada na Av. André Araújo, 1.716, Petrópolis, Manaus - AM.

3.2.2. A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da execução do objeto, devendo o interessado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

3.2.3. A vistoria poderá ser substituída, quando for o caso, por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

3.3. Capacidade Técnica:

3.3.1. A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, cópia(s) de contrato(s); atestado(s); declaração(ões), que comprovem que executou ou está executando, a contento, o serviço objeto da presente licitação, correspondente a, no mínimo, seguro automotivo, por **período não inferior a 12 (doze) meses consecutivos**.

3.3.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderão ser objeto de diligência a critério da Administração, para a verificação da autenticidade do conteúdo.

3.3.4. Deverão ser disponibilizadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, informando, dentre outros dados, endereço atual do emissor do documento do atestado, bem como o local e data em que foram prestados os serviços ou realizada a execução do objeto.

3.3.5. Registro da empresa licitante na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em plena validade.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Divisão de Logística de Transportes e Manutenção.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A Divisão de Logística de Transportes e Manutenção será responsável pela avaliação da conformidade dos serviços e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.

4.3.1.1. A vigência da presente contratação para a prestação dos serviços de seguro será de 1 ano, a partir da data da assinatura do contrato, com previsão de prorrogação conforme Lei 14.133/21.

4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.

5.2.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.7. Realizar os serviços conforme determinados pelo CONTRATANTE.

5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

5.2.10. Durante toda a vigência do contrato, os serviços deverão ser realizados por profissionais com as competências e certificações exigidas nas descrições dos serviços, bem como capacitados nas tecnologias que eventualmente venham a ser utilizadas durante sua execução.

5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.

5.2.12. A CONTRATADA obriga-se a não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.

5.2.13. A CONTRATADA deverá obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.

5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.

5.2.15. Obedecer e fazer cumprir as regras e condições previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei nº 13.709/2018, pelos empregados e preposto.

5.2.16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

5.2.17. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

5.2.18. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato.

5.2.19. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto contratado.

5.2.20. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, inclusive por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

5.2.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo CONTRATANTE, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado.

5.2.23. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do contrato, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.

5.2.24. Informar à CONTRATANTE os atos que possam interferir direta ou indiretamente na realização dos serviços a serem prestados.

5.2.25. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução dos serviços.

5.2.26. Selecionar e escalar os profissionais capacitados para a realização dos serviços.

5.2.27. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer dificuldades encontradas pelos técnicos alocados para execução dos serviços, que possam prejudicar a execução dos trabalhos, sob pena de tais dificuldades serem consideradas inexistentes.

5.2.28. Em caso de vícios ou defeitos encontrados, no período da vigência contratual, a CONTRATADA será acionada para corrigi-los, sem ônus, nas condições previstas no Termo de Referência.

5.2.29. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

5.2.30. Emitir as apólices sem custos adicionais para o TJAM, no prazo máximo de 10 (dez dias) consecutivos, contados da assinatura do Contrato, devendo os cartões do seguro serem enviados a Divisão de Logística de Transportes e Manutenção deste Tribunal de Justiça, no horário das 12h às 18h, em dias úteis.

5.2.31. Autorizar o conserto de veículo segurado, em caso de sinistro, no prazo máximo de 8 (oito) dias (incluído o prazo para vistoria técnica), a contar da notificação.

5.2.32. Pagar as coberturas previstas no seguro contratado, em caso de sinistro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação.

5.2.33. Emitir documento especificando os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações.

5.2.34. Assegurar ao TJAM a livre escolha das concessionárias autorizadas para execução dos reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais.

5.2.35. Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, as coberturas discriminadas neste termo de referência, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional.

5.2.36. Pagar a indenização, ao término das investigações e perícias, para estabelecer a existência do sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas.

5.2.37. Atender aos chamados do TJAM, imediatamente após a comunicação do sinistro.

5.2.38. Liberar o TJAM da franquia nos casos de:

5.2.38.1. Perda total do veículo por roubo, furto ou danos materiais;

5.2.38.2. Prejuízos causados ao veículo, por incêndio, explosão, raio e suas consequências.

5.2.39. Pagar indenização no valor de 100% da Tabela FIPE vigente na data do sinistro, a critério do TJAM, em caso de roubo/furto ou perda total, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega de toda documentação básica. Em caso de extinção da Tabela FIPE, será adotada a Tabela Molicar publicada na revista “Quatro Rodas”, ou outra similar de grande aceitação no mercado.

5.2.40. Indenizar o veículo em caso de incêndio, queda de raio e /ou explosão e de indenização integral.

5.2.41. Fornecer serviço de guincho para o veículo segurado quando por ocorrência de sinistro ou problemas mecânicos ficar impossibilitado de rodar, transportando-o até a oficina indicada pelo TJAM ou credenciada pela Contratada.

5.2.42. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos cobertos pelo seguro.

5.2.43. Cobrir os danos materiais e pessoais, quando do sinistro com os veículos, nos valores indicados neste Termo de Referência.

5.2.44. Assegurar cobertura de vidros, faróis e lanternas, com franquia e disponibilizar serviço de chaveiro e de borracharia para todos os veículos segurados.

5.2.45. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel.

5.2.46. Providenciar as alterações na apólice, solicitadas pelo TJAM, mediante endosso, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação do TJAM.

5.2.47. Responsabilizar-se, por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do TJAM ou a terceiro, por dolo ou culpa decorrente da execução dos serviços

5.2.48. Colocar à disposição do Contratante, 24 horas por dia durante 7 dias por semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

5.2.49. Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do objeto da presente licitação.

5.2.50. Emitir apólice de seguro de acordo com as coberturas contratadas, e contendo todos os dados dos veículos (marca/modelo, ano/modelo, placa, chassi, região).

5.2.51. Garantir a seguridade dos veículos, a partir do início da vigência do contrato.

5.2.52. Emitir boleto bancário ou recibo, no valor do total dos prêmios de seguro contratado ou no valor do endosso de inclusão ou de substituição, caso ocorram, os quais deverão ser disponibilizados ao Contratante, em meio eletrônico ou entregue no protocolo administrativo do Tribunal.

5.2.53. Cumprir as normas e regulamentos estabelecidos em lei, para as regras e critérios de funcionamento e de operação dos contratos de seguro de automóveis.

5.2.54. Emitir 2ª via da(s) apólice(s), quando solicitada(s);

5.2.55. Emitir apólice(s) por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será efetuada:

6.1.1. Sob regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO no que tange a execução da FRANQUIA, onde empresa CONTRATADA deverá prestá-lo à medida que forem surgindo demandas por parte da CONTRATANTE conforme os prazos estabelecidos neste termo de referência.

6.1.2. Sob regime de empreitada por PREÇO GLOBAL para execução dos PRÊMIOS, onde a execução ocorrerá após apresentação das apólices.

6.2. DA FRANQUIA

6.2.1. Será aplicada a franquia na modalidade FIXA, no valor máximo apresentado no Mapa de Preços, observando-se:

a) os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

b) em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Tribunal de Justiça do Amazonas prioritariamente à seguradora contratada.

c) não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

6.3. A solicitação para início da execução dos serviços, acionamento de franquia, será com a expedição da Ordem de Serviço, a comunicação será realizada por e-mail. A execução dos serviços de seguro veicular deverá ter as seguintes **coberturas e condições mínimas**:

6.3.1. Cobertura casco **100% tabela FIPE**;

6.3.2. Danos Materiais / sinistros / ocorrências de terceiros: limitados a R\$100.000,00 (cem mil reais) por sinistro;

6.3.3. Danos Corporais/ sinistros / ocorrências de terceiros: limitados a R\$100.000,00 (cem mil reais);

6.3.4. Danos por Acidente Pessoal Passageiro (APP): R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro;

a) APP por morte: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

b) APP por invalidez: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

6.3.5. **Assistência 24 horas** a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, deverá compreender:

a) a prestação de socorro, **reboque ou transporte** do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica.

b) o reboque ou transporte do veículo segurado sem limites de quilometragem deverá ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) pela seguradora;

c) o transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até uma unidade do TJAM, mais próxima da ocorrência do evento;

d) o serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;

e) o serviço de **chaveiro**, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;

f) serviço de proteção a **vidros completos** (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).

6.4. Inclusão e Substituição:

6.4.1. Havendo necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período de vigência do contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

6.6. Execução em conformidade de todos os prazos para execução do objeto desta contratação, estabelecidos neste Termo de Referência.

6.6. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.6.1. **Provisoriamente**, imediatamente; após apresentação da apólice física ou por meio eletrônico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

6.6.2. **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, em até quinze dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

6.6.3. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.

6.6.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Serão aplicadas as seguintes sanções no caso de descumprimento total ou parcial das regras estabelecidas no edital de licitação e/ou Ata de Registro de Preços:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor do Prêmio do Seguro da frota de veículos será em pagamento único, no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, após o recebimento da apólice, desde que a empresa esteja em dia com suas obrigações fiscais e atenda a todas as exigências contidas no contrato. A Contratada emitirá a Apólice, conforme Termo de Referência.

8.1.1. Para as FRANQUIAS, o pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços; mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, para análise e aprovação da documentação apresentada pelo prestador de serviço;

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.10. Do reajuste:

8.10.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

8.10.1.1. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

8.10.1.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

8.10.2. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

10. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21.

10.2. Adicionalmente, a empresa contratada deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, durante a execução dos serviços.

10.3. Recomenda-se que a contratada deverá cumprir as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência.

10.4. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.

- 10.5. Estabelecer a separação adequada e o descarte responsável de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais quando aplicável.
- 10.6. Incentivar a redução de resíduos por meio de práticas de consumo consciente.
- 10.7. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso.
- 10.8. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados em função de seus serviços.
- 10.9. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 10.10. No que diz respeito à gestão de resíduos, a contratada deve aderir às diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010. A contratada assumirá como obrigações a aplicação de critérios e práticas sustentáveis, incorporando-as como especificações técnicas do objeto.

11. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

Manaus, *data do sistema*

Matheus Barreto dos Santos

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 30/01/2024, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1409727** e o código CRC **B20BF84F**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO

Mapa de Gerenciamento de Riscos

FASE DE ANÁLISE																												
() Planejamento - ETP		() Seleção do Fornecedor																										
(X) Planejamento - TR		() Gestão e Fiscalização Contratual																										
Tabela de Probabilidade: Baixa: É Incomum para o TJAM, existe uma ação de controle sobre o risco. A chance de ocorrer é remota e mínima. Não há histórico de ocorrência registrados nos últimos 5 anos pelo TJAM. GRAU 1 Média: Existem registros de ocorrência do risco no TJAM, houve uma tomada de ação sobre o risco. Houve ocorrência do risco nos últimos 2 anos. GRAU 3 Alta: Ocorre pelo menos uma vez por ano. Existe o registro de ocorrência recente no TJAM. GRAU 5 Tabela de Impacto: Baixo: Possuem danos reversíveis em curto prazo para o TJAM, com custos e perdas poucos significativos. Pequena extensão, é facilmente remediada ou desprezível através de uma ação. Não gera impacto no atingimento das estratégias do TJAM. GRAU 1 Médio: Possuem danos reversíveis em médio prazo com custos e perdas consideráveis e reversíveis para o TJAM, podendo ter média extensão e/ou gerador de algum impacto para as estratégias do TJAM. GRAU 3 Alto: Impacto com perdas e danos graves para o TJAM. Tem grande extensão, e pode ser irreversível e/ou dificilmente reversível. É um dano, perda, ou prejuízo alto para o TJAM, ou de longo prazo de resolução. GRAU 5 Tabela Nível de Risco: Baixo – Menor e/ou igual a 5. Moderado – Entre 6 e 9 Alto – Maior que 9																												
Matriz probabilidade x impacto: <table border="1"> <tr> <td></td> <td>5</td> <td>5</td> <td>15</td> <td>25</td> </tr> <tr> <td>Probabilidade</td> <td>3</td> <td>3</td> <td>9</td> <td>15</td> </tr> <tr> <td>(P)</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>3</td> <td>5</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>1</td> <td>3</td> <td>5</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Impacto (I)</td> </tr> </table>					5	5	15	25	Probabilidade	3	3	9	15	(P)	1	1	3	5			1	3	5					Impacto (I)
	5	5	15	25																								
Probabilidade	3	3	9	15																								
(P)	1	1	3	5																								
		1	3	5																								
				Impacto (I)																								
Risco 01 – Ausência de DFD ou DOD que origina a contratação																												
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta																									
Impacto	(x) Baixo	() Médio	() Alto																									
Causa																												
Falta de padronização do processo ou de um modelo padrão para abertura da demanda; desconhecimento da necessidade de utilização do DFD ou DOD por parte da unidade demandante.																												
Dano																												
Contratação que não atenda a uma necessidade da organização.																												
Ação Preventiva		Responsável																										
1. Manualizar o processo de oficialização da demanda, descrevendo todas as etapas/rotinas do processo, estabelecendo prazos e responsáveis para o início e término do processo.		Unidades técnicas; unidades demandantes																										
Ação de Contingência		Responsável																										
1. Criar checklist para verificação de atendimento dos requisitos iniciais necessários para a abertura de uma demanda na Unidade. 2. Instituir sistema, ferramenta ou procedimento para padronização de todo o procedimento de oficialização da demanda, de forma a controlar prazos e responsáveis pelo processo.		Unidades técnicas; unidades demandantes																										
Risco 02 – Falha na indicação dos agentes públicos para exercerem as funções do processo (equipe de planejamento, pregoeiro ou comissão julgadora e executor/fiscal do contrato)																												
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta																									
Impacto:	(x) Baixo	() Médio	() Alto																									
Causa																												
Ausência ou falha na identificação das competências necessárias para o desempenho das funções.																												
Dano																												
Erros na elaboração dos artefatos da etapa de planejamento da contratação; atraso no processo de contratação.																												
Ação Preventiva		Responsável																										

1. Realizar o mapeamento das habilidades e treinamentos, incluindo os periódicos, necessários para participar da equipe de planejamento da contratação.			Chefias dos setores de planejamento.
Ação de Contingência			Responsável
1. Realizar o levantamento das ações de contratação realizadas a fim de permitir a identificação dos integrantes e gerenciar o número de trabalhos envolvidos.			Chefias dos setores de planejamento.
Risco 03 – Ausência de Estudos Técnicos Preliminares.			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Causa			
Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares; falha no planejamento da contratação.			
Dano			
Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou levando à impossibilidade de contratar.			
Ação Preventiva			Responsável
1. Elaborar os estudos técnicos preliminares mediante modelo padronizado.			Unidades técnicas
Ação de Contingência			Responsável
1. Não aprovação do processo de contratação que não contenha os estudos técnicos preliminares.			Assessoria Jurídica
Risco 04 – Indefinição do conteúdo dos estudos técnicos preliminares			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Causa			
Falta de padronização e indefinição do conteúdo e características essenciais do objeto.			
Dano			
Conteúdo não permite atingir seu objetivo.			
Ação Preventiva			Responsável
1. Mapear e padronizar o processo de contratação, construindo checklist de controle para auxiliar no acompanhamento e cumprimento do conteúdo necessário à elaboração do ETP.			Unidades técnicas
Ação de Contingência			Responsável
1. Realizar plano de capacitação permanente para os colaboradores e servidores que elaboram os ETP.			Chefias das unidades técnicas
Risco 05 – Contratações desalinhadas ao PCA			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Causa			
Execução de contratações desalinhadas dos objetivos estabelecidos nos planos da organização.			
Dano			
Contratação indevida ou que não atenda às necessidades ou demandas do órgão / entidade; gastos não planejados.			
Ação Preventiva			Responsável
1. Aprovação do resultado do planejamento conjunto de todas as contratações e do orçamento da organização, verificando o alinhamento das contratações previstas com os objetivos que constam dos planos, em especial as contratações de maior importância ou materialidade.			Alta Administração
Ação de Contingência			Responsável
1. Ao aprovar os artefatos das principais contratações verificar se foi estabelecido o alinhamento entre cada uma dessas contratações e os objetivos dos planos da organização.			Alta Administração
Risco 06 – Requisitos inadequados			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Causa			
Definição de requisitos da contratação insuficientes, levando a contratação de solução que não atende à necessidade que originou a contratação.			
Dano			
Limitação indevida da competição, com consequente elevação do preço contratado ou dependência de um único fornecedor; desperdício de recursos.			
Ação Preventiva			Responsável

1. Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.		Unidades técnicas e Seção de Artefatos	
Ação de Contingência		Responsável	
1. Início da elaboração do Termo de Referência após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.		Seção de Artefatos	
Risco 07 – Estimativas inadequadas de quantidades			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Causa			
Estimativa de quantidades menores ou maiores que as necessidades da organização.			
Dano			
Sobra ou faltas de produtos ou serviços; celebração de aditivos contratuais que poderiam ter sido evitados; utilização de orçamento superior ao previsto.			
Ação Preventiva		Responsável	
1. Definir método para estimar as quantidades necessárias e documentar a aplicação do método no processo de contratação. 2. Armazenar dados da execução contratual, de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores.		Unidades técnicas e unidades demandantes. Fiscal do Contrato	
Ação de Contingência		Responsável	
1. Não aprovar processo de contratação que não contenha, nos autos, a memória de cálculo das quantidades dos itens que serão contratados.		Assessoria Jurídica	
Risco 08 – Estimativas inadequadas de preços			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Causa			
Coleta insuficiente de preços ou falta de método para realizar a estimativa.			
Dano			
Estimativas inadequadas, com consequente utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação e dificuldade de justificar as estimativas quando questionados por partes interessadas.			
Ação Preventiva		Responsável	
1. Publicar normativo estabelecendo procedimento consistente para elaboração de estimativas de preço.		Órgão	
Ação de Contingência		Responsável	
1. Elaborar memória de cálculo das estimativas de preço, considerando uma cesta de preços.		DVCOP	
Risco 09 – Parcelamento inadequado			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Causa			
Não parcelar solução cujo parcelamento é viável; parcelar solução cujo parcelamento é inviável.			
Dano			
Diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, com consequente aumento dos valores contratados; contratações por inexigibilidade ou a licitações com poucos fornecedores, com consequente aumento dos valores contratados em comparação à compra conjunta da solução			
Ação Preventiva		Responsável	
1. Avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece.		Unidades técnicas	
Ação de Contingência		Responsável	
1. Avaliar todas as formas de parcelamento possíveis para escolher a que melhor se adequa a contratação pretendida.		Unidades técnicas	
Risco 10 – Termo de Referência incompleto ou inconsistente			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Causa			
Termo de referência (TR) incompleto ou inconsistente, cujo conteúdo não permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.			
Dano			
Contratação ou aquisição sem mecanismos adequados para a gestão, com consequente desperdício de recursos.			
Ação Preventiva		Responsável	

1. Elaborar lista de verificação (checklist) para verificar a completude do TR.			Seção de Artefatos
Ação de Contingência			Responsável
1. Utilizar modelo de Termo de Referência previamente aprovado para cada tipo de contratação.			Seção de Artefatos
Risco 11 – Declaração imprecisa do objeto ou da solução			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Causa			
Ausência da descrição do objeto ou da solução, ou descrição incompleta.			
Dano			
Falta de compreensão dos licitantes do contexto em que se insere a solução objeto da licitação, com consequente oferecimento de proposta que não atende a necessidade da contratação.			
Ação Preventiva			Responsável
1. Revisar os artefatos do planejamento, incluindo a consistência da declaração do objeto ou da solução.			Unidades técnicas e Seção de Artefatos
Ação de Contingência			Responsável
1. Incluir no ETP e no TR ou PB seção destinada a descrever a solução como um todo, explicitando que o objeto da licitação é uma parte desta solução.			Unidades técnicas e Seção de Artefatos
Risco 12 – Indisponibilidade orçamentária			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Causa			
Ausência da solução no PCA.			
Dano			
Contratações acima do valor previsto e aditivos contratuais em outros contratos não previstos, levando a indisponibilidade orçamentária, com consequente impossibilidade de contratação.			
Ação Preventiva			Responsável
1. Manter informações sobre a disponibilidade orçamentária e financeira.			SECOF
Ação de Contingência			Responsável
1. Incluir informações atualizadas sobre a situação de cada contratação da organização sobre os valores empenhados, liquidados e pagos, e sobre a dotação disponível.			SECOF
Risco 13 – Ausência de padronização dos editais			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(x) Baixo	() Médio	() Alto
Causa			
Licitações com editais não padronizados, elaborados sem modelos previamente aprovados.			
Dano			
Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos, com consequente esforço desnecessário para elaborar editais e repetição de erros.			
Ação Preventiva			Responsável
1. Padronização de Editais para diferentes tipos de licitação.			COLIC e Seção de Artefatos
Ação de Contingência			Responsável
1. Disponibilização no SEI de minutas prontas de editais após aprovação dos mesmos.			COLIC e Seção de Artefatos.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 30/01/2024, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1410105** e o código CRC **7431842D**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP

Estudo Técnico Preliminar - DVCOP

Responsável pela elaboração:

Categoria do Objeto: Os serviços são considerados "comuns" pois enquadram-se na classificação prevista no do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, art. 6º, Inciso XIII, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado." a gente

1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2024, aprovado pela Resolução nº 52, de 16 de outubro de 2023, sob o código **DVCOP-2024-3**. Podendo ser consultado através do link: <https://bit.ly/pca2024>.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Consoante informado pela Seção de Transporte e Manutenção (STM) no Documento de Oficialização de Demanda - DOD (SEI [1228535](#)), atualmente o Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) possui **10 veículos** que necessitam de seguro total afim de garantir o **conserto de possíveis avarias**, bem como **pagamento de eventuais indenizações** oriundas de tais sinistros.

Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência deste Tribunal ser obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.

Outrossim, atualmente os sobreditos veículos estão segurados pela empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (Contrato Administrativo nº 004/2019-FUNJEAM), contudo, tal contrato expira dia **06/02/2024**, **sem possibilidade de prorrogação** conforme OFÍCIO Nº 263 - SECOP/DVCC/SGC (SEI [2023/000032171-00](#)).

Destaca-se que a atual contratação contempla 68 veículos, entretanto, a STM informa que para esta nova contratação serão somente 10 veículos, porquanto os **demais serão leiloados** conforme manifestação da Seção de Transportes e Manutenção (SEI [1265883](#)), *in verbis*: "Os demais irão para Leilão, conforme Processo Administrativo [2022/000028724-00](#)."

Os serviços são considerados "comuns" pois enquadram-se na classificação prevista no do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, art. 6º, Inciso XIII, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

1.5 Para esta contratação, adotou-se as seguintes definições:

- a) **Apólice:** Documento em que o segurado transfere à seguradora a responsabilidade sobre riscos de um bem (um carro ou residência, por exemplo) ou uma pessoa (vida). Tem cláusulas e condições gerais que fixam a cobertura do seguro.
- b) **Cobertura:** garantia de proteção contra riscos previstos nas apólices dos seguros. No caso de seguros de automóveis, existem coberturas básicas que abrangem roubo/furto, colisão e incêndio.
- c) **Franquia:** valor que segurado paga, em caso de ocorrência de sinistro, para ter acesso ao valor do seguro. É uma participação obrigatória do segurado no prejuízo, que é expressa na apólice.
- d) **Prêmio:** importância paga pelo segurado em troca da transferência do risco a uma seguradora.
- e) **Sinistro:** reflete a ocorrência do risco previsto no contrato de seguro, isto é, no caso de seguro de carro, implica no roubo do carro, ou acidente envolvendo o veículo.

A presente contratação deverá obedecer ao disposto nas seguintes normas, no que couber:

- a) Lei 14.133/21 e suas alterações;
- b) Resolução nº 64/2023 TJ-AM, de 05 de dezembro de 2023;
- c) Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022
- d) Circular SUSEP nº 621 - 2021 (regras e critérios - seguro de Danos) (SEI [1273567](#));
- e) Circular SUSEP nº 639 - 2021 (Seguro de Automóvel) (SEI [1271779](#))

3. UNIDADE DEMANDANTE

Seção de Transportes e Manutenção - TJAM

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Consistem em requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada:

O serviço objeto deste ETP é de natureza continuada, sendo assim entendido aqueles indispensáveis à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades essenciais, permanentes ou prolongadas, do Poder Judiciário.

A vigência da presente contratação para a prestação dos serviços de seguro será de até 5 anos, a partir da data da assinatura do contrato. A opção por uma contratação plurianual, em conformidade com o artigo nº 106 da Lei 14133/2021, é respaldada pela análise das necessidades futuras e das condições previstas para a execução do contrato, proporcionando: economia de recursos, continuidade na prestação de serviços, estabilidade para o fornecedor e adequação às normativas legais.

Para a execução dos serviços foram consultados os **critérios e práticas de sustentabilidade** contidos no GUIA PRÁTICO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA COMPRAS NO TJAM – 2022, dentre as diversas recomendações contidas no sobredito guia, destacamos as seguintes:

a) Nas contratações de serviços em geral:

I. Recomenda-se que a contratada a cumprir as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência;

II. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.

b) Materiais de divulgação:

I. Materiais de divulgação devem, preferencialmente, ser utilizados em formato digital, como forma de evitar o gasto desnecessário com papel e impressão.

c) Produtos que possuam plástico em sua composição:

I. No caso de produtos que possuam plástico em sua composição, como canetas e outros, recomenda-se que seja dada preferência àqueles confeccionados em plástico biodegradável, reciclado e/ou reciclável.

A execução dos serviços de seguro veicular deverá ter cobertura nas seguintes **coberturas e condições mínimas**:

Cobertura casco **100% tabela FIPE**;

Danos Materiais / sinistros / ocorrências de terceiros: limitados a R\$100.000,00 (cem mil reais) por sinistro;

Danos Corporais/ sinistros / ocorrências de terceiros: limitados a R\$100.000,00 (cem mil reais);

Danos por Acidente Pessoal Passageiro (APP): R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro;

a) APP por morte: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

b) APP por invalidez: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Assistência 24 horas a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, deverá compreender:

a) a prestação de socorro, **reboque ou transporte** do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica.

b) o reboque ou transporte do veículo segurado sem limites de quilometragem deverá ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) pela seguradora;

c) o transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até uma unidade do TJAM, mais próxima da ocorrência do evento;

d) o serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;

e) o serviço de **chaveiro**, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;

f) serviço de proteção a **vidros completos** (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).

O valor da FRANQUIA não será objeto de lances, tal valor será fixado em valor máximo para franquia. Somente o valor do PRÊMIO será alvo de disputa na licitação.

As empresas deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com a solução a ser contratada, por meio da apresentação de **atestados** de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, por **período não inferior a 12 (doze) meses consecutivos**, serviços de fornecimento de seguro de automóveis objeto deste Termo.

b) Registro da empresa licitante na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em plena validade.

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos veículos a serem segurados.

Os participantes da presente licitação **não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado** previsto para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) na Lei Complementar nº 123/06, pois para executar a contratação requerida a licitante Contratada exercerá atividade de seguros privados, conforme disposto no inciso VIII do parágrafo 4º do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123/06**, transcrito abaixo:

"§ 4o **Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado** previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

(...)

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de **seguros privados** e de capitalização ou de previdência complementar;" (grifou-se)

Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da contratação do serviço de seguro para a frota de veículos, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

Considerando a manifestação da Assessoria Técnica de Fiscalização da SECOP (SEI [1295305](#)), caberá à Contratada emitir a APÓLICE de seguro e entregá-las ao TJAM, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato. Os veículos listados no item 6 deverão estar segurados contra os riscos previstos neste Termo de Referência, desde a data da assinatura do contrato, ainda que não emitida a apólice de seguro.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a especificidade da necessidade apresentada no presente estudo identificamos que não há outra solução para garantir a seguridade dos veículos da frota oficial do TJAM além da contratação de serviços de seguro veicular prestado por empresas seguradoras, privadas e público-privadas, que operam coberturas de seguros de danos.

Para a aplicação de outras soluções, seria necessária a revisão do modelo de transporte utilizado atualmente, o qual contempla veículos próprios desta Corte. Assim, considerando o modelo de transporte atualmente adotado, a contratação de empresa para prestação de serviços de seguridade para a frota de veículos mostra-se a única solução possível para o atendimento da necessidade apresentada no início deste ETP.

Para a contratação de serviço de seguro, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgão públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

Como forma de **benchmarking**, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Verificou-se a metodologia em que se fixa o valor a ser pago pela franquia, havendo lance pela licitante apenas no item de seguro (prêmio). Esse método vem sendo utilizado por outros órgãos conforme tabela abaixo:

IT	INSTITUIÇÃO	DOCUMENTO	SOLUÇÃO	TIPO DE JULGAMENTO	TIPO DE FRANQUIA
01	TST	PE 008/2021	EMPRESA SEGURADORA	MENOR PREÇO DO PRÊMIO DO SEGURO	REDUZIDA (Valor máximo fixado em R\$ 2.000,00)
02	TCE-AM	PE 01/2023	EMPRESA SEGURADORA	MENOR PREÇO DO PRÊMIO DO SEGURO	REDUZIDA (Valor máximo fixado em R\$ 2.367,11)
03	MPE-AM	PE 4.013/2023	EMPRESA SEGURADORA	MENOR PREÇO DO PRÊMIO DO SEGURO	REDUZIDA (Valor máximo fixado)

Dessa forma, evita-se que após a contratação e no caso de sinistro, seja cobrado um valor de franquia muito acima do razoável.

Ademais, com a fixação do valor da franquia teremos o fortalecimento dos princípios da isonomia e competitividade, porquanto a disputa pelo menor preço será somente no valor do prêmio.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Consiste em contratação de empresa especializada para fornecimento de prestação de serviço de **seguro veicular de 10 (dez) veículos** da frota do TJAM, com cobertura casco de 100% (cem por cento) da Tabela FIPE, bem como a cobertura em danos materiais, corporais e acidente pessoal de passageiro, inclusive com prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo, transporte dos ocupantes do veículo até a sede do TJAM, serviços de chaveiro, troca de pneus e proteção dos vidros.

6.2 Os requisitos básicos necessários à esta contratação já foram citados no item 3 deste ETP. Maiores detalhamentos serão apresentados no respectivo Termo de Referência (TR)

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de veículos a serem segurados foi definida pelo setor solicitante (SEI [1234636](#)) conforme abaixo:

Descrição Modelo	Placa	Renavam (11 Dígitos)	Chassi	Ano Fabricação	Ano Modelo	COR
C4 PALLAS	OA0-8489	487652584	8BCLDRFJVDG500273	2012	2013	PRETO
KOMBI	OA0-4769	487078730	9BWMF07X8DP003833	2012	2013	BRANCO
RANGER	NOR-3850	116547499	8AFER13P89J206032	2008	2009	PRETO
SAVEIRO 1.6	OAC-0234	532809017	9BWLBO5U0DP192221	2013	2013	BRANCO
SAVEIRO	OAC-	533276381	9BWLBO5U2DP193239	2013	2013	BRANCO

1.6	1334					
SAVEIRO 1.6	OAC-0214	532809378	9BWL05U4DP189824	2013	2013	BRANCO
MASTER BUS	JXV-4803	965706133	93YCDDUH58J038968	2008	2008	CINZA
RENAULT MASTER	OAK-7307	478436211	93YADC1L6DJ307853	2012	2012	CINZA
F-4000	NOV-6429	178697710	9BFLF47999B06782	2009	2009	BRANCO
SAVEIRO 1.6	JXB-9864	852278110	9BWEB05X05P091944	2005	2006	BRANCO

Ressalta-se que a atual contratação contempla 68 veículos, entretanto, a STM informa que para esta nova contratação serão somente 10 veículos, porquanto os demais serão leiloados conforme manifestação da Seção de Transportes e Manutenção (SEI [1265883](#)), *in verbis*: "Os demais irão para Leilão, conforme Processo Administrativo [2022/000028724-00](#)."

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Sabe-se que no mercado de seguro veicular, os valores sofrem influências de vários fatores, por exemplo:

- Ano de fabricação;
- Modelo / fabricante;
- Estado de conservação e manutenção;
- Local de trânsito

Portanto, cada apólice tem um valor específico para cada veículo. Logo, não foi possível verificar em outras contratações e banco de preços valores para os veículos listados.

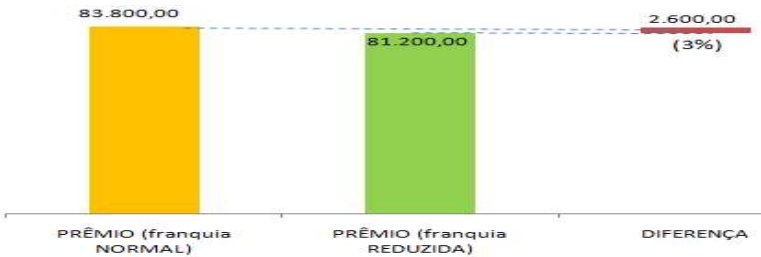
Contudo, foi realizada pesquisa de preços junto às principais seguradoras que participam de licitações públicas. Destaca-se que somente a empresa Mapfre Seguros respondeu o pedido de cotação.

Informa-se, ainda, que a apólice da contratação atual (Contrato nº 004/2019-FUNJEAM) não informa os valores de prêmio para cada veículo, oque impossibilitou o comparativo com a atual contratação. Tentou-se contato com atual contratada (Porto Seguros), mas esta não respondeu as diversas solicitações.

Descrição Modelo	Placa	MAPFRE SEGUROS					
		Ano Fabricação	Ano Modelo	FRANQUIA REDUZIDA		FRANQUIA NORMAL	
		(4 DÍGITOS)	(4 DÍGITOS)	PRÊMIO (R\$)	FRANQUIA (R\$)	PRÊMIO (R\$)	FRANQUIA (R\$)
C4 PALLAS	OAO-8489	2012	2013	3.500,00	5.500,00	3.400,00	8.000,00
KOMBI	OAO-4769	2012	2013	7.500,00	16.000,00	7.300,00	20.000,00
RANGER	NOR-3850	2008	2009	7.800,00	18.000,00	7.500,00	22.000,00
SAVEIRO 1.6	OAC-0234	2013	2013	7.500,00	16.000,00	7.300,00	20.000,00
SAVEIRO 1.6	OAC-1334	2013	2013	7.500,00	16.000,00	7.300,00	20.000,00
SAVEIRO 1.6	OAC-0214	2013	2013	7.500,00	16.000,00	7.300,00	20.000,00
MASTER BUS	JXV-4803	2008	2008	12.500,00	30.000,00	12.000,00	40.000,00
RENAULT MASTER	OAK-7307	2012	2012	12.500,00	30.000,00	12.000,00	40.000,00

F-4000	NOV - 6429	2009	2009	10.000,00	30.000,00	9.800,00	38.000,00
SAVEIRO 1.6	JXB-9864	2005	2006	7.500,00	16.000,00	7.300,00	20.000,00
				83.800,00	193.500,00	81.200,00	230.000,00

Foram cotadas 02 opções de seguro: com franquia NORMAL e a opção de franquia REDUZIDA. No gráfico comparativo abaixo, comparou-se os valores do PRÊMIO e verificou-se uma diferença de apenas 3%.



Noutra esteira, quando se compara os valores da FRANQUIA, observa-se que a opção de franquia REDUZIDA possui valor **22% menor** que a opção de franquia NORMAL, conforme gráfico abaixo:



Com isso, reafirma-se que a opção de **franquia reduzida é mais vantajosa** para o TJAM, porquanto verifica-se que os valores dos PRÊMIOS são similares, mas usando a opção de franquia REDUZIDA, em caso de sinistro, o Tribunal pagará o **menor valor** para acionar o seguro.

Portanto, estima-se o VALOR GLOBAL de **R\$ 83.800,00** para contratação de seguro dos veículos listados no item 4.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto. Porquanto, considerando as características específicas do objeto, o agrupamento possibilita que a Administração obtenha **ganhos de escala**, com a ampliação da quantidade de veículos a serem segurados.

Assim, **optou-se pelo não parcelamento do objeto** em itens, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o que no caso em análise demonstra-se técnica e economicamente inviável, tendo em vista que a divisão por item nesta contratação apresenta-se como desvantajosa para Administração, uma vez que o agrupamento dos itens amplia o interesse do mercado favorecendo assim a competitividade, bem como **facilita a gestão do contrato**.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Corroborando com um dos objetivos da contratação do seguro veicular, que é garantir a locomoção segura dos Magistrados e Servidores, o Tribunal de Justiça possui o **contrato nº 17/2022** (SEI [2022/000010546-00](#)) que visa a **manutenção preventiva e corretiva** dos sobreditos veículos.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se os seguintes resultados com esta contratação de seguro total dos veículos próprios da frota do TJAM:

Evitar perdas maiores de numerários em eventuais sinistros, uma vez que, ocorrendo os sinistros, a administração teria apenas como ônus o pagamento da franquia que, em regra, tem seu valor menor do que o valor dos danos acometidos aos veículos.

Zelar pelo patrimônio público e evitar dano ao Erário.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Para a contratação pretendida **não** haverá necessidade de:

- a) adequação do ambiente físico, uma vez que não haverá prestação de serviço nas dependências da contratada;
- b) capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, uma vez que a Administração já possui experiência com relação a esse objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação da prestação de serviço de seguro total de 10 (dez) veículos oficiais de serviços da frota do Tribunal de Justiça do Amazonas, em consonância com as diretrizes do art. 225 da Constituição Federal de 1988, demanda uma análise aprofundada dos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do serviço.

Nesse contexto, são identificados diversos aspectos que merecem atenção especial, bem como medidas mitigadoras que visam assegurar a conformidade com os princípios de sustentabilidade.

Potenciais Impactos Ambientais:

Consumo de Recursos Naturais: Utilização intensiva de combustíveis fósseis para abastecimento dos veículos, resultando em emissões de gases de efeito estufa e contribuindo para a poluição atmosférica. Necessidade de água para a manutenção e limpeza dos veículos, podendo impactar os recursos hídricos locais.

Geração de Resíduos: Descarte de resíduos provenientes da manutenção e reparo dos veículos, como óleos, filtros, peças automotivas e embalagens, podendo comprometer a integridade ambiental e a qualidade do solo.

Emissões de Gases Poluentes: Emissão de gases poluentes provenientes da queima de combustíveis, contribuindo para a degradação da qualidade do ar e impactando negativamente a saúde humana e ambiental.

Medidas Mitigadoras Propostas:

Eficiência Energética: Adoção de veículos com padrões de eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de combustíveis fósseis. Estímulo ao uso de veículos elétricos ou híbridos, promovendo mobilidade sustentável e diminuindo a pegada de carbono associada ao transporte.

Gestão de Resíduos: Implementação de práticas de gestão de resíduos, priorizando a redução, reutilização e reciclagem de materiais provenientes da manutenção e reparo dos veículos. Adoção de materiais biodegradáveis e/ou recicláveis nos processos relacionados ao seguro total, minimizando o impacto ambiental causado pelos resíduos.

Mobilidade Sustentável: Incentivo ao compartilhamento de veículos, quando possível, reduzindo a necessidade de deslocamento individual e promovendo a eficiência no uso da frota. Estabelecimento de políticas que favoreçam a utilização de transportes mais sustentáveis, como veículos elétricos ou transporte coletivo, para atividades relacionadas aos serviços de seguro.

Cotas Raciais, de Gênero e de Pessoas com Deficiência: Inclusão de cláusulas contratuais que incentivem a contratada a cumprir cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência, promovendo a diversidade no âmbito dos serviços prestados.

Educação Ambiental: Implementação de programas educacionais internos e para fornecedores, visando à conscientização ambiental e à promoção de práticas mais sustentáveis na execução dos serviços relacionados ao seguro total.

Monitoramento Contínuo: Estabelecimento de sistemas de monitoramento ambiental para avaliação contínua dos impactos gerados pela operação do seguro total, possibilitando ajustes e aprimoramentos nas medidas mitigadoras.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 6 mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

ANEXO I**MAPA DE RISCOS**

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO						
Este mapa de Riscos compõe a fase inicial do planejamento estratégico voltado à contratação da prestação de serviços de seguro para 10 carros oficiais da frota do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM). De acordo com o Estudo Técnico Preliminar, atualmente o Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) possui 10 veículos que necessitam de seguro total a fim de garantir o conserto de possíveis avarias, bem como pagamento de eventuais indenizações oriundas de tais sinistros. Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência deste Tribunal ser obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.						
FASE DE ANÁLISE						
Planejamento da Contratação						
<u>RISCO 1</u>						
Ausência de Pré Requisitos Corretos para a Contratação						
Probabilidade	X	BAIXA		MÉDIA		ALTA
Impacto		BAIXA	X	MÉDIA		ALTA
Id.	Dano					
1	Elaboração de ETP incompleto em razão da falta de informações no DFD					
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1	Incrementar Modelo de DFD a ser seguido			DVCOP		
2	O ETP só será iniciado mediante o DFD formalizado corretamente			DVCOP		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1	Elaboração correta dos documentos de formalização de acordo com a Resolução 64/2023 TJAM e a Lei 14133/21			Setor Demandante		
2	Reunião com demandante para complemento de informações			Assessor Técnico de ETP		
3	Diligência à unidade demandante			Assessor Técnico de ETP		
4	Busca de informações junto ao mercado.			Assessor Técnico de ETP		
<u>RISCO 2</u>						
Atraso na Coleta de dados ou na Pesquisa						
Probabilidade		BAIXA	X	MÉDIA		ALTA
Impacto		BAIXA		MÉDIA	X	ALTA
Id.	Dano					
1	Atraso na Elaboração do ETP e consequentemente da Aquisição ou Contratação					
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1	Elaboração de um modelo e Procedimentos prévios para o ETP			Assessor Técnico de ETP		
2	Antecipação da Elaboração do ETP com base no PCA, quando possível.			Assessor Técnico de ETP		
3	Implementar um procedimento operacional interno detalhado para controlar os prazos de Estudo e Planejamento			Assessor Técnico de ETP		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1	Solicitar auxílio do setor demandante quando a pesquisa for de extrema complexidade			Assessor Técnico de ETP		
<u>RISCO 3</u>						
Pesquisa de Mercado acima do valor estimado no PCA						
Probabilidade		BAIXA	X	MÉDIA		
Impacto		BAIXA		MÉDIA		

Id.		Dano					
1		Falta de previsão no PCA pode inviabilizar ou limitar a contratação					
Id.		Ação Preventiva			Responsável		
1		Verificar se a compra está prevista no Plano de Compras Anual - PCA e se está dentro dos preços referenciais			Assessor Técnico ETP		
Id.		Ação de Contingência			Responsável		
1		Verificação com a Administração sobre a adequação da demanda ao PCA ou flexibilização do valor estimado no Plano.			DVCOP		
RISCO 4							
Falta de atualização nas práticas e normativas							
Probabilidade		X	BAIXA		MÉDIA		ALTA
Impacto			BAIXA		MÉDIA	X	ALTA
Id.		Dano					
1		Estudos Técnicos Preliminares que podem ensejar em licitações fracassadas ou contratações de baixa qualidade.					
Id.		Ação Preventiva			Responsável		
1		Capacitação periódica de todos os envolvidos com cursos regulares para elaboração de estudos técnicos			DVCOP		
2		Elaborar um cronograma de cursos para os servidores envolvidos no processo de elaboração da Licitação como um todo.			Diretor DVCOP		
Id.		Ação de Contingência			Responsável		
1		Refazimento do ETP			Assessor Técnico ETP		
RISCO 5							
Mudança dos requisitos do projeto durante a elaboração.							
Probabilidade			BAIXA	X	MÉDIA		
Impacto			BAIXA		MÉDIA		
Id.		Dano					
1		Atraso na finalização do ETP					
Id.		Ação Preventiva			Responsável		
1		Estudo prévio das contratações e aprovação da inclusão do projeto no PCA.			Setor demandante		
2		Ampliar o estudo com as soluções já existentes no mercado			Setor demandante		
Id.		Ação de Contingência			Responsável		
1		Reuniões ou diligências para fechamento do quesitos de contratação			Setor demandante, Assessor Técnico ETP, Diretor DVCOP		

Manaus, data do sistema.

Thiago Lima dos Santos

Diretor da Divisão de Compras e Operações

Thais Senra Velloso Zacaron

Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 17/01/2024, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Senra Velloso Zacaron, Servidor**, em 17/01/2024, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1389732** e o código CRC **59F1BEFF**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
CONTRATO - SECOP/DVCC/ATJ

* MINUTA DE DOCUMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL, DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, e a empresa _____, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado **XXXXXXXXXX**, em **XX/XX/XXXX**, sob o nº **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na Cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXXXX**, à **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da licitação na modalidade **XXXXXXXXXX**, sob o nº **XXX/2024-COLIC/TJAM**, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano **XXX**, Edição nº **XXX**, Caderno Administrativo, em **XX/XX/XXXX**, à pág. **XX**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2023/000038739-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, celebram, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024- FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como pela Resolução **XXXX/XX** TJAM que a regulamenta, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de **seguro veicular de 10 (dez) veículos** da frota do TJAM, com cobertura casco de 100% (cem por cento) da Tabela FIPE, bem como a cobertura em danos materiais, corporais e acidente pessoal de passageiro, inclusive com prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo, transporte dos ocupantes do veículo até a sede do TJAM, serviços de chaveiro, troca de pneus e proteção dos vidros, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	CATSER	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DA FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO DO PRÊMIO	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO TOTAL
1	C4 PALLAS - 2012/2013 Cobertura casco 100% tabela FIPE; Danos Materiais / sinistros / ocorrências de terceiros: limitados a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por sinistro; Danos Corporais/ sinistros / ocorrências de terceiros: limitados a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Danos por Acidente Pessoal Passageiro (APP): R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro; APP por morte: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); APP por invalidez: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); e Demais condições contidas no item 9.2 do Termo de Referência	22764	UND	01			
2	KOMBI - 2012/2013 - Cobertura casco 100% tabela FIPE; Danos Materiais / sinistros / ocorrências de terceiros: limitados a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por sinistro; Danos Corporais/ sinistros / ocorrências de terceiros: limitados a R\$ 100.000,00 (cem mil	22764	UND	01			

	reais); Danos por Acidente Pessoal Passageiro (APP): R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro; APP por morte: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); APP por invalidez: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); e Demais condições contidas no item 9.2 do Termo de Referência					
3	RANGER - 2008/2009 - Cobertura casco 100% tabela FIPE; Danos Materiais / sinistros / ocorrências de terceiros: limitados a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por sinistro; Danos Corporais/ sinistros / ocorrências de terceiros: limitados a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Danos por Acidente Pessoal Passageiro (APP): R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro; APP por morte: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); APP por invalidez: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); e Demais condições contidas no item 9.2 do Termo de Referência	22764	UND	01		
4	SAVEIRO 1.6 - 2013/2013 - Cobertura casco 100% tabela FIPE; Danos Materiais / sinistros / ocorrências de terceiros: limitados a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por sinistro; Danos Corporais/ sinistros / ocorrências de terceiros: limitados a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Danos por Acidente Pessoal Passageiro (APP): R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro; APP por morte: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); APP por invalidez: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); e Demais condições contidas no item 9.2 do Termo de Referência.	22764	UND	01		
5	SAVEIRO 1.6 - 2013/2013 - Cobertura casco 100% tabela FIPE; Danos Materiais / sinistros / ocorrências de terceiros: limitados a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por sinistro; Danos Corporais/ sinistros / ocorrências de terceiros: limitados a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Danos por Acidente Pessoal Passageiro (APP): R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro; APP por morte: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); APP por invalidez: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); e	22764	UND	01		

	Demais condições contidas no item 9.2 do Termo de Referência.					
6	SAVEIRO 1.6 - 2013/2013 - Cobertura casco 100% tabela FIPE; Danos Materiais / sinistros / ocorrências de terceiros: limitados a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por sinistro; Danos Corporais/ sinistros / ocorrências de terceiros: limitados a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Danos por Acidente Pessoal Passageiro (APP): R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro; APP por morte: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); APP por invalidez: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); e Demais condições contidas no item 9.2 do Termo de Referência.	22764	UND	01		
7	MASTER BUS - 2008/2008 - Cobertura casco 100% tabela FIPE; Danos Materiais / sinistros / ocorrências de terceiros: limitados a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por sinistro; Danos Corporais/ sinistros / ocorrências de terceiros: limitados a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Danos por Acidente Pessoal Passageiro (APP): R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro; APP por morte: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); APP por invalidez: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); e Demais condições contidas no item 9.2 do Termo de Referência	22764	UND	01		
8	RENAULT MASTER - 2012/2012 - Cobertura casco 100% tabela FIPE; Danos Materiais / sinistros / ocorrências de terceiros: limitados a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por sinistro; Danos Corporais/ sinistros / ocorrências de terceiros: limitados a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Danos por Acidente Pessoal Passageiro (APP): R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro; APP por morte: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); APP por invalidez: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); e Demais condições contidas no item 9.2 do Termo de Referência	22764	UND	01		
9	F-4000 - 2009/2009 - Cobertura casco 100% tabela FIPE; Danos Materiais / sinistros / ocorrências de terceiros: limitados a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por sinistro; Danos Corporais/ sinistros / ocorrências de terceiros: limitados a R\$ 100.000,00 (cem mil	22764	UND	01		

	reais); Danos por Acidente Pessoal Passageiro (APP): R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro; APP por morte: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); APP por invalidez: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); e Demais condições contidas no item 9.2 do Termo de Referência					
10	SAVEIRO 1.6 - 2005/2006 - Cobertura casco 100% tabela FIPE; Danos Materiais / sinistros / ocorrências de terceiros: limitados a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por sinistro; Danos Corporais/ sinistros / ocorrências de terceiros: limitados a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Danos por Acidente Pessoal Passageiro (APP): R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro; APP por morte: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); APP por invalidez: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); e Demais condições contidas no item 9.2 do Termo de Referência	22764	UND	01		
VALOR GLOBAL (FRANQUIA + PRÊMIO)					R\$	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta da **CONTRATADA** e os eventuais anexos destes documentos.

1.4. Estão inclusos no objeto desta contratação todo o aparato necessário à execução do objeto contratual, como o fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e insumos inerentes à sua execução, observando-se tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023 deste Tribunal de Justiça e demais normas legais pertinentes.

2.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de um ano, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até cinco anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 07/2005

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O **valor global** deste Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX), sendo o valor total do prêmio de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXX) e da franquia de R\$ XXXXXX (XXXXXXX).

4.1.1. O **valor do prêmio** será pago em parcela única. Por sua vez, o **valor da franquia de cada veículo** será pago sob demanda, apenas em caso de ocorrência de sinistro.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo os mesmos excederem o limite estabelecido no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. As apólices deverão ser emitidas no prazo máximo de 10 (dez dias) consecutivos, contados da assinatura do Contrato, devendo os cartões do seguro serem enviados a Divisão de Logística de Transportes e Manutenção deste Tribunal de Justiça, no horário das 12h às 18h, em dias úteis, conforme item 5.2.30 do Termo de Referência.

5.3. Fica estabelecida a comunicação, preferencialmente, formal, eletrônica e escrita entre as partes, devendo a **CONTRATANTE**, sempre que comunicar/notificar a parte **CONTRATADA**, indicar prazo para acusação de recebimento do documento.

5.4 Transcorrido o prazo indicado no parágrafo anterior, presumir-se-á comunicada/notificada a **CONTRATADA** para todos os efeitos jurídicos.

5.5. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE**, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

5.6. O pleito da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item anterior, em especial nas seguintes hipóteses:

5.6.1. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

5.6.2. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à entrega de proposta ou posterior à expiração da vigência do contrato;

5.6.3. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

5.6.4. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

5.6.5. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

5.7. Havendo a revisão contratual em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a formalização será realizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, da Lei 13.133/2021.

6.2. Após o interregno de um ano, independente do pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação, pelo contratante, **pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os **serviços** serão **recebidos provisoriamente**, imediatamente, após o recebimento da apólice física ou por meio eletrônico, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme Termo de Referência.

7.2. A **CONTRATADA** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** em **parcela única, quanto aos valores relativos ao prêmio, e sob demanda, quanto aos valores relativos à franquia**, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; e Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

8.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, através do e-mail contratos@tjam.jus.br: a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, requerimento de solicitação de pagamento, recibo, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

8.6.1 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

8.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.8. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

8.9. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

8.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), **Nota de Empenho** _____, de ____/____/____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e seus anexos;

f) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

i) Prestar esclarecimentos e fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.

j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

k) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato e com o Termo de Referência;

10.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas;

c) Informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal, acidentes, condições inadequadas, quaisquer atos ou fatos que possam ser causa de prejuízos ou transtornos à perfeita execução do objeto;

d) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou interrupção da execução do objeto, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo das eventuais sanções cabíveis;

e) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitadas pela **CONTRATANTE** no prazo por ela estabelecido, inclusive, facilitando a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços, quando for o caso, em qualquer dia ou hora;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de entrega do bem ou realização/finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, consoante art. 120 da Lei 14.133/2021;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, consoante art. 121 da Lei 14.133/2021;

j) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

k) Apresentar, sempre que solicitado, as seguintes informações e/ou os documentos listados: **Nota Fiscal/Fatura**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**;

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021;

n) Comprovar, sempre que solicitado, a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, consoante art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- o)A **CONTRATADA** deve, durante todo o período de vigência, manter um percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de pessoas com deficiência em seus quadros de funcionários, podendo a **CONTRATANTE** solicitar, a qualquer momento, documentos que comprove o atendimento da exigência, consoante art. 135. da Lei Promulgada nº 241, de 31 de março de 2015, alterado pela Lei nº 5.916, de 1.º de Junho de 2022, ambas do Estado do Amazonas;
- p)Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q)É expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- r)Sempre que a natureza da execução do objeto exigir, esta Administração promoverá reunião inicial com participação obrigatória da **CONTRATADA** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- s)Deverá ser mantido preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.
- t)Observar e cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência não descritas nesta cláusula.
- u)Emitir as apólices sem custos adicionais para o TJAM, no prazo máximo de 10 (dez dias) consecutivos, contados da assinatura do Contrato, devendo os cartões do seguro serem enviados a Divisão de Logística de Transportes e Manutenção deste Tribunal de Justiça, no horário das 12h às 18h, em dias úteis.
- v)Autorizar o conserto de veículo segurado, em caso de sinistro, no prazo máximo de 8 (oito) dias (incluído o prazo para vistoria técnica), a contar da notificação.
- w)Pagar as coberturas previstas no seguro contratado, em caso de sinistro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação.
- x)Emitir documento especificando os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações.
- y)Assegurar ao TJAM a livre escolha das concessionárias autorizadas para execução dos reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais.
- z)Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, as coberturas discriminadas neste termo de referência, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional.
- aa)Pagar a indenização, ao término das investigações e perícias, para estabelecer a existência do sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas.
- ab)Atender aos chamados do TJAM, imediatamente após a comunicação do sinistro.
- ac)Liberar o TJAM da franquia nos casos de: Perda total do veículo por roubo, furto ou danos materiais ou prejuízos causados ao veículo, por incêndio, explosão, raio e suas consequências.
- ad)Pagar indenização no valor de 100% da Tabela FIPE vigente na data do sinistro, a critério do TJAM, em caso de roubo/furto ou perda total, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega de toda documentação básica. Em caso de extinção da Tabela FIPE, será adotada a Tabela Molicar publicada na revista "Quatro Rodas", ou outra similar de grande aceitação no mercado.
- ae)Indenizar o veículo em caso de incêndio, queda de raio e /ou explosão e de indenização integral.
- af)Fornecer serviço de guincho para o veículo segurado quando por ocorrência de sinistro ou problemas mecânicos ficar impossibilitado de rodar, transportando-o até a oficina indicada pelo TJAM ou credenciada pela Contratada.
- ag)Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos cobertos pelo seguro.
- ah)Cobrir os danos materiais e pessoais, quando do sinistro com os veículos, nos valores indicados no Termo de Referência.
- ai)Assegurar cobertura de vidros, faróis e lanternas, com franquia e disponibilizar serviço de chaveiro e de borracharia para todos os veículos segurados.
- aj)Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel.
- ak)Providenciar as alterações na apólice, solicitadas pelo TJAM, mediante endosso, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação do TJAM.
- al)Colocar à disposição do Contratante, 24 horas por dia durante 7 dias por semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- am)Emitir apólice de seguro de acordo com as coberturas contratadas, e contendo todos os dados dos veículos (marca/modelo, ano/modelo, placa, chassi, região).
- an)Garantir a seguridade dos veículos, a partir do início da vigência do contrato.
- ao)Emitir boleto bancário ou recibo, no valor do total dos prêmios de seguro contratado ou no valor do endosso de inclusão ou de substituição, caso ocorram, os quais deverão ser disponibilizados ao Contratante, em meio eletrônico ou entregue no protocolo administrativo do Tribunal.
- ap)Cumprir as normas e regulamentos estabelecidos em lei, para as regras e critérios de funcionamento e de operação dos contratos de seguro de automóveis.
- aq)Emitir 2ª via da(s) apólice(s), quando solicitada(s);
- ar)Emitir apólice(s) por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc.
- as)Atender a quaisquer outras obrigações previstas no Termo de Referência, independente de sua transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As cláusulas seguintes são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, conforme especificado no Termo de Referência.

11.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato Administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.3. A **CONTRATADA** terá acesso aos dados pessoais que estão de posse da **CONTRATANTE** apenas para as finalidades definidas pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

11.4. A **CONTRATADA** deve tratar os dados pessoais que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, não conseguir seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar a **CONTRATADA** oficiando de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

11.5. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6. A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. A **CONTRATADA** ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar a **CONTRATANTE**, sem demora injustificada. Neste caso, o **CONTRATANTE** deve apoiar com a **CONTRATANTE** para apagar ou retificar os dados.

11.8. No caso de uma violação de dados pessoais relativos a dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** sob este contrato, a **CONTRATADA** deve tomar as medidas apropriadas para lidar com a violação, incluindo medidas para mitigar seus efeitos adversos. A **CONTRATADA** também deve notificar a **CONTRATANTE** sem demora injustificada, e no prazo de 24 horas, logo após tomar conhecimento da violação. Esta notificação deve conter os detalhes de um ponto de contato, onde mais informações podem ser obtidas, uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão), suas prováveis consequências e as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

11.9. A **CONTRATADA** deve apoiar e auxiliar a **CONTRATANTE** para permitir que a mesma cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para a **CONTRATADA**.

11.10. As Partes concordam que, a **CONTRATADA** ou o **CONTRATANTE** que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 46 e seus incisos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

11.11. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**.

11.12. Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de Dados Pessoais, a **CONTRATADA** deve, à escolha do **CONTRATANTE**, apagar ou devolver os Dados Pessoais em sua posse, e apagar as cópias existentes. O tratamento pela **CONTRATADA** deve ocorrer apenas pelo período especificado no Termo de Referência. Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, a **CONTRATADA** continuará a garantir o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pela Resolução nº 64/2023 e seu anexo VI deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

15.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado.

15.2. O **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados, observando o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

15.3. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.4. São atribuições da fiscalização:

- Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações e obediência ao projeto;
- Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada do local da obra e/ou da prestação dos serviços;
- Exigir a substituição de técnico, mestres ou quaisquer operários que não respondam técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;

- d) Exigir provas de carga, teste de materiais e análise de qualidades através de entidades oficiais e laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da **CONTRATADA**;
- e) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- f) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço;
- g) Ser notificada, para seu conhecimento e aprovação do canteiro de obras, sobre qualquer equipamento e/ou material a ser utilizado pela **CONTRATADA**;
- h) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- i) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- j) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- k) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados, quando for o caso;
- l) Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que por ventura venham a ser feita, bem como, alterações de prazos e cronogramas;
- m) Dar ao **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- n) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

15.5. A fiscalização adotará "diário de ocorrência", cabendo-lhe:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O processamento e julgamento das infrações e sanções administrativas que incorrer a **CONTRATADA** tramitarão na forma de Processo Administrativo Sancionatório (PAS), consoante as normas previstas no Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

16.2. Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações previstas neste Contrato as seguintes sanções:

- a) **Advertência**;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**;
- d) **Multa** de 0,5% a 30% do valor do contrato.

16.3. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que incorrer nas seguintes infrações, cabendo-a as respectivas sanções:

- a) **Der causa à inexecução parcial do contrato**;
Sanções: Advertência **e/ou** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.
- b) **Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo**;
Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.
- c) **Der causa à inexecução total do contrato**;
Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória de 30% do valor do contrato.
- d) **Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado**;
Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.
- e) **Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato**;
Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.
- f) **Praticar ato fraudulento na execução do contrato**;
Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.
- g) **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza**;
Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.
- h) **Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**;
Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.
- i) **Inobservância dos prazos contratuais**;
Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas.
- f) **Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência**.
Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATANTE**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.8. Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

16.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia, consoante art. 106, § 1º, da Lei 14.133/2021.

17.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

17.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que o pedido ainda tenha ocorrido enquanto vigente a contratação, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do **instrumento contratual** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet (Portal Eletrônico do TJAM)**, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, sendo, ainda, facultativa a publicação do **extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico**, conforme dispõe o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, consoante 92, §1º, da Lei 14.133 de 2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento contratual, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. _____
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
Matrícula: _____ Matrícula: _____



Documento assinado eletronicamente por **EDIVAM DE LUCENA NASCIMENTO JUNIOR**, Servidor, em 15/02/2024, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1430560** e o código CRC **55AC563A**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

MAPA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT TOTAL	VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA FRANQUIA (R\$)		VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO UNITÁRIO	MÉDIA ESTIMADA FRANQUIA	MÉDIA ESTIMADA PRÊMIO	VALOR TOTAL ESTIMADO DO PRÊMIO
1	C4 PALLAS - 2012/2013 Cobertura casco 100% tabela FIPE; Danos Materiais / sinistros / ocorrências de terceiros: limitados a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por sinistro; Danos Corporais/ sinistros / ocorrências de terceiros: limitados a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Danos por Acidente Pessoal Passageiro (APP): R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro; APP por morte: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); APP por invalidez: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); e Demais condições contidas no item 6.3 do Termo de Referência	UNIDADE	1	FORNECEDOR 1	R\$ 3.431,17	R\$ 568,20	R\$ 4.665,59	R\$ 2.034,10	R\$ 2.034,10
				FORNECEDOR 2	R\$ 5.900,00	R\$ 3.500,00			
2	KOMBI - 2012/2013 Cobertura casco 100% tabela FIPE; Danos Materiais / sinistros / ocorrências de terceiros: limitados a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por sinistro; Danos Corporais/ sinistros / ocorrências de terceiros: limitados a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Danos por Acidente Pessoal Passageiro (APP): R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro; APP por morte: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); APP por invalidez: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); e Demais condições contidas no item 6.3 do Termo de Referência	UNIDADE	1	FORNECEDOR 1	R\$ 2.124,05	R\$ 1.557,93	R\$ 12.060,03	R\$ 4.278,97	R\$ 4.278,97
				FORNECEDOR 2	R\$ 22.000,00	R\$ 7.000,00			

3	RANGER - 2008/2009 Cobertura casco 100% tabela FIPE; Danos Materiais / sinistros / ocorrências de terceiros: limitados a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por sinistro; Danos Corporais/ sinistros / ocorrências de terceiros: limitados a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Danos por Acidente Pessoal Passageiro (APP): R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro; APP por morte: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); APP por invalidez: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); e Demais condições contidas no item 6.3 do Termo de Referência.	UNIDADE	1	FORNECEDOR 1	R\$ 5.031,60	R\$ 4.993,99	R\$ 16.515,80	R\$ 6.397,00	R\$ 6.397,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 28.000,00	R\$ 7.800,00			
4	SAVEIRO 1.6 - 2013/2013 Cobertura casco 100% tabela FIPE; Danos Materiais / sinistros / ocorrências de terceiros: limitados a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por sinistro; Danos Corporais/ sinistros / ocorrências de terceiros: limitados a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Danos por Acidente Pessoal Passageiro (APP): R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro; APP por morte: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); APP por invalidez: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); e Demais condições contidas no item 6.3 do Termo de Referência.	UNIDADE	1	FORNECEDOR 1	R\$ 3.598,72	R\$ 739,41	R\$ 12.799,36	R\$ 4.119,71	R\$ 4.119,71
				FORNECEDOR 2	R\$ 22.000,00	R\$ 7.500,00			
5	SAVEIRO 1.6 - 2013/2013 Cobertura casco 100% tabela FIPE; Danos Materiais / sinistros / ocorrências de terceiros: limitados a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por sinistro; Danos Corporais/ sinistros / ocorrências de terceiros: limitados a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e Demais condições contidas no item 6.3 do Termo de Referência.	UNIDADE	1	FORNECEDOR 1	R\$ 3.598,72	R\$ 739,41	R\$ 12.799,36	R\$ 4.119,71	R\$ 4.119,71

	mil reais); Danos por Acidente Pessoal Passageiro (APP): R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro; APP por morte: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); APP por invalidez: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); e Demais condições contidas no item 6.3 do Termo de Referência.								
				FORNECEDOR 2	R\$ 22.000,00	R\$ 7.500,00			
6	SAVEIRO 1.6 - 2013/2013 Cobertura casco 100% tabela FIPE; Danos Materiais / sinistros / ocorrências de terceiros: limitados a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por sinistro; Danos Corporais/ sinistros / ocorrências de terceiros: limitados a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Danos por Acidente Pessoal Passageiro (APP): R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro; APP por morte: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); APP por invalidez: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); e Demais condições contidas no item 6.3 do Termo de Referência	UNIDADE	1	FORNECEDOR 1	R\$ 3.598,72	R\$ 739,41	R\$ 12.799,36	R\$ 4.119,71	R\$ 4.119,71
				FORNECEDOR 2	R\$ 22.000,00	R\$ 7.500,00			
7	MASTER BUS - 2008/2008 Cobertura casco 100% tabela FIPE; Danos Materiais / sinistros / ocorrências de terceiros: limitados a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por sinistro; Danos Corporais/ sinistros / ocorrências de terceiros: limitados a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Danos por Acidente Pessoal Passageiro (APP): R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro; APP por morte: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); APP por invalidez:	UNIDADE	1	FORNECEDOR 1	R\$ 6.603,21	R\$ 1.142,51	R\$ 23.301,61	R\$ 6.571,26	R\$ 6.571,26
				FORNECEDOR 2	R\$ 40.000,00	R\$ 12.000,00			

	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); e Demais condições contidas no item 6.3 do Termo de Referência								
8	RENAULT MASTER - 2012/2012 Cobertura casco 100% tabela FIPE; Danos Materiais / sinistros / ocorrências de terceiros: limitados a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por sinistro; Danos Corporais/ sinistros / ocorrências de terceiros: limitados a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Danos por Acidente Pessoal Passageiro (APP): R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro; APP por morte: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); APP por invalidez: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); e Demais condições contidas no item 6.3 do Termo de Referência	UNIDADE	1	FORNECEDOR 1	R\$ 5.475,09	R\$ 1.873,28	R\$ 22.737,55	R\$ 6.936,64	R\$ 6.936,64
				FORNECEDOR 2	R\$ 40.000,00	R\$ 12.000,00			
9	F-4000 - 2009/2009 Cobertura casco 100% tabela FIPE; Danos Materiais / sinistros / ocorrências de terceiros: limitados a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por sinistro; Danos Corporais/ sinistros / ocorrências de terceiros: limitados a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Danos por Acidente Pessoal Passageiro (APP): R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro; APP por morte: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); APP por invalidez: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); e Demais condições contidas no item 6.3 do Termo de Referência.	UNIDADE	1	FORNECEDOR 1	R\$ 2.452,91	R\$ 1.585,80	R\$ 21.226,46	R\$ 6.792,90	R\$ 6.792,90
				FORNECEDOR 2	R\$ 40.000,00	R\$ 12.000,00			
10	SAVEIRO 1.6 - 2005/2006 Cobertura casco 100% tabela FIPE; Danos Materiais / sinistros / ocorrências	UNIDADE	1	FORNECEDOR 1	R\$ 3.025,20	R\$ 3.534,73	R\$ 12.512,60	R\$ 5.517,37	R\$ 5.517,37

18/03/2024SEI/TJAM - 1414190 - Mapa de Preços

de terceiros: limitados a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por sinistro; Danos Corporais/ sinistros / ocorrências de terceiros: limitados a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Danos por Acidente Pessoal Passageiro (APP): R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro; APP por morte: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); APP por invalidez: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); e Demais condições contidas no item 6.3 do Termo de Referência							
		FORNECEDOR 3	R\$ 22.000,00	R\$ 7.500,00			
VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO DA FRANQUIA					R\$ 151.417,72	VALOR GLOBAL ESTIMADO DO PRÊMIO	R\$ 50.887,37

OBS.: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO E CONTRATO TJAM, SENDO APLICADO NO CÁLCULO A MÉDIA DAS AMOSTRAS DOS PREÇOS OBTIDOS, CAPÍTULO III, ART. 4º RESOLUÇÃO N.064/2023-TJAM

OBS.: ITEM 2.3.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA. HAVERÁ LANCE PELA LICITANTE APENAS NO VALOR DE SEGURO (PRÊMIO).

FORNECEDOR 1 : CONTRATO 004/2019- TJAM PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ:61.198.164/0001-60

FORNECEDOR 2 : MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A CNPJ:: 61.074.175/0001-38

FORNECEDOR 3 : PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ:61.198.164/0001-60

Hélida Valéria Muneymne Telles de Souza

Chefe da Seção de Cotações e Compras

Thiago Lima dos Santos

Diretor da DVCOP

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 01/02/2024, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **HELIDA VALERIA MUNEYMNE TELLES DE SOUZA, Chefe de Setor**, em 01/02/2024, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1414190** e o código CRC **8C6D0F45**.